



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 8.118 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023	2
CESSÃO DE SERVIDOR	3
Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
CONTRATO Nº 50/2023 - SEMED	5
CONTRATO 50/2023-SEMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	6
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	6
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 070/2023	6

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****PORTARIA****PORTARIA Nº 8.118 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2016, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (ar) público (a) municipal CÉLIA REGINA FRANCO PEREIRA, matrícula nº38.750-9 do cargo efetivo, de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO NÍVEL MÉDIO, da Secretaria de Administração e Modernização - SEAMO. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos à data de 23/01/2023. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: vflix1foej20230223100202





CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, E APREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, NA FORMA ABAIXO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede na Avenida Presidente José Sarney, S/Nº - Centro, CEP 65925-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, com CNPJ nº 06.158.455/0001-16, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 201, CEP nº 65901-440, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, portador do RG nº 1.549.728 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 760.792.873-15, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz/MA, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições Lei Nº 158/93 (Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Sítio Novo - MA), Lei Ordinária Nº 1.593/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo de Imperatriz-MA) e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto acordo entre a Prefeitura do Município de Sítio Novo/MA e a Prefeitura do Município de Imperatriz/MA, objetivando a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Prefeitura do Município de Sítio Novo/MA e de pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura do Município de Imperatriz/MA para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber das normas que regem a cessão de servidores nestes municípios, figurando as partes como PERMUTENTES:

Prefeitura do Município de Sítio Novo/MA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CH	ORGÃO/CIDADE
638-1	Dinorah Viana Lima	Professora	20	SEMED-Sítio Novo
305-1	Dinorah Viana Lima	Professora	20	SEMED-Sítio Novo

Prefeitura do Município de Imperatriz/MA

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CH	ORGÃO/CIDADE
851264	Romário Milhomem da Cruz	Pedagogo	40h	SEMED-Imperatriz

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo



com o ente destinatário do servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete ao ENTE DESTINATÁRIO:

- a) Enviar mensalmente ao ENTE ORIGINÁRIO a respectiva frequência doservidor, assinada pelo gestor da unidade no qual os servidores estarão atuando, para efeito de registro e controle;
- b) Encaminhar a ENTE ORIGINARIO quaisquer eventosrelativos à vida funcional do professor;
- c) Prestar todas as informações necessárias ao ENTEORIGINÁRIO, relacionadas ao objeto do presente instrumento no transcorrer da vigência da permuta, sob pena, no caso de omissão, de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação específica;
- d) Não dispor, tampouco ceder o servidor a outro Poder ouÓrgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.
- e) Efetuar o pagamento do professor permutado dos seurespectivo quadro, nos termos da legislação pertinente em vigor, mantendo-se o mesmo quantum remuneratório recebido pelo servidor, sendo vedado ao ENTE DESTINATÁRIO pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória ao servidor que lhe foi permutado.

II - Compete ao ENTE ORIGINÁRIO

- a) Colocar o servidor cedido à inteira disposição do ENTE DESTINATÁRIO;
- b) Garantir ao servidor permutado, dos seus quadros funcionais, todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao ENTE DESTINATÁRIO quaisquer alterações;
- c) Encaminhar ao ENTE DESTINATÁRIO, para fins decontrole funcional, eventuais pedidos de licença.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PERMUTADOS

O ENTE DESTINATÁRIO compromete-se, quando houver arealização de cursos de capacitação, simpósios ou eventos dessa natureza, garantir a participação dos servidores, em comum acordo com o ENTE ORIGINÁRIO, sem prejuízo da carga horária devida, permitindo-se assim, a formação continuada dos operadores da educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REQUISIÇÃO DOS SERVIDORES

A requisição dos servidores dos quadros da Prefeitura do Município de Sítio Novo/MA e Prefeitura do Município de Imperatriz/MA, deverá ser analisada, pelo setor competente, quanto à disponibilidade e à ausência de prejuízo à continuidade dos serviços prestado pelo servidor, assim como verificar, no que couber.

Parágrafo Único - No ato de requisição o município deve indicar osservidores que serão permutados com o fito de atender às necessidades pedagógicas e/ou administrativas dos quadros funcionais da Prefeitura do Município de Sítio Novo/MA e Prefeitura do Município de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Este termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada um pelas consequências



da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

Parágrafo Único - Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a representação do município nos atos de gestão inerentes ao presente Termo De Cooperação.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste acordo serem alteradas, através de Termos Aditivos, passando os mesmos a integrarem o Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - Os casos omissos ou não previstos neste Termo serão resolvidos de comum acordo pelos parceiros.

CLAUSULA NONA - DA RESCISAO

As partes poderão reincidir a qualquer tempo o presente instrumento, sem qualquer ônus, devendo apenas fazê-lo, por escrito, com antecedência de (trinta) dias.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido, aceito e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também subscrevem, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Sítio Novo (MA) 01 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Sítio Novo

FRANCISCO DE ASSIS RAMOS ANDRADE

Prefeito Municipal de Imperatriz

Testemunhas:

DINORAH VIANA LIMA

ROMARIO MILHOMEM DA CRUZ

CPF n.:

CPF n.:

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: hdsmf4iuay20230223120247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2023 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - SEMED.

Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da

Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CONTRATANTE: MANOEL FERREIRA DA SILVA,
CPF nº 094.991.723-00. Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua General Gurjão, nº 394, Bairro Bacuri, Imperatriz – MA, para o funcionamento da ESCOLA MUN. SANTOS DUMONT. O imóvel foi verificado por profissional técnico (engenheiro civil), expedindo Laudo acerca das condições físicas, contendo relatório fotográfico de todos os





ambientes. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023 e finalizando em 31/12/2023. Valor Global: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.361.0043 – MANUTENÇÃO E DES. DA ESCOLA -FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2628; NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - FUNDEB 30%; FICHA: 573. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) contratado (a) MANOEL FERREIRA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: \$BY7PbShBXeX

CONTRATO 50/2023-SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado: MANOEL FERREIRA DA SILVA, CPF nº094.991.723-00. Objeto: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua José de Alencar, Qd 424, lote 0224, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA, para o funcionamento da CRECHE MUN. ACONCHEGO. O imóvel foi verificado por profissional técnico (engenheiro civil), expedindo Laudo acerca das condições físicas, contendo relatório fotográfico de todos os ambientes. Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2023 e finalizando em 31/12/2023. Valor Global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.12.361.0043 – MANUTENÇÃO E DES. DA ESCOLA -FUNDEB 30%; PROJETO DE ATIVIDADE: 2628; NATUREZA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.540.00 003.001 - FUNDEB 30%; FICHA: 573. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo Contratado: MANOEL FERREIRA DA SILVA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: ggbiijrgqxhr20230223120247

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 070/2023

ERRATA: No Extrato de contrato referente ao Processo nº 02.19.00.4693/2022 – SEMUS. Pregão Eletrônico Nº 078/2022 CPL, CONTRATO Nº 070/2023-SEMUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz no dia 10 de fevereiro de 2023, ANO: 3/Nº 470 / ISSN 2764-2240, fls. 04, onde se lê: VALOR GLOBAL: Até R\$ 310.492,15 (trezentos e dez mil e quatrocentos e noventa e dois reais). leia-se: VALOR GLOBAL: Até R\$ 372.596,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA.

Publicado por: IVAN WAGNER MELO DINIZ

Código identificador: uc8buyaidhxo20230223100250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:23.02.2023 22:00

